



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 092, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1990.

REAJUSTA O VENCIMENTO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE VILA FLORES.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica reajustado o vencimento do Secretário Executivo da Câmara Municipal de Vereadores de Vila Flores, Sr. JOÃO DOMINGOS BUSATTO em 60% (sessenta por cento), sobre o total de seu vencimento do mês de janeiro de 1990.

ART. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de fevereiro de 1990.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 21 de fevereiro de 1990.

*Foi Efetuada a publicação  
Em 21 / 02 / 90*

  
ZELIA BRANDALISE FIORI  
Prefeito Municipal